



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024-GC-SEPLAG-006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-GC-SEPLAG-006
ID Nº 37.930

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, através do(a) Pregoeira designado(a) pela Portaria n.º **1686 de 27 de dezembro de 2023**, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela [Lei Federal n.º 14.133/21](#), Leis Municipais n.º [19.144/23](#), [17.765/12](#) e [19.145/23](#), Decretos Municipais n.ºs [36.237/22](#), [37.323/23](#), [37.324/23](#), [37.341/23](#) e [37.692/24](#), IN n.º 01/2023 da SEPLAGTD, [Portaria da SEPLAGTD n.º 722/2024](#) e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares:

- a. **Procedimento de Registro de Preços:** SIM
- b. **Critério de Julgamento do Lote:** Menor preço global
- c. **Modalidade:** Pregão
- d. **Forma da Disputa:** Eletrônica
- e. **Modo de disputa:** Aberto
- f. **Ente/Órgão Demandante:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- g. **Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico:** SIM
- h. **Número de Lotes:** ÚNICO
- i. **Permitida a participação de Consórcios:** NÃO
- j. **Permitida a participação de Cooperativas:** NÃO
- k. **Subcontratação:** SIM
- l. **Número de Ofício:** 006/2024 – SEDUC/GGC
- m. **Número do SEI:** 32.005801/2024-70



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	07/08/2024 10:00
FIM DO ENVIO DE PROPOSTA	22/08/2025 09:00
INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	22/08/2025 09:30
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE RECIFE/PE
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda. Os serviços devem abranger planejamento operacional, produção, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas e ações da Secretaria de Educação da Cidade do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será em lote único, formado por 128 (cento e vinte e oito) itens, conforme tabela constante do Anexo - A do Termo de Referência, denominado “Especificações e quantitativos”.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

1.3. O Registro de Preços de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal n.º 19.145/23, pelo Decreto Municipal n.º 37.323/23 e pelas disposições presentes no Termo de Referência em anexo.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Eletrônico de Licitação ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A possibilidade de participação nesta Licitação está definida no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.2. Quanto ao Enquadramento Conforme Lei Complementar n.º 123/06:

2.2.1. Por força do art. 4º, §1º, inc. I da Lei Federal n.º 14.133/21, **NÃO** será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo.

2.3. Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

2.3.1. Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir prévio cadastro, no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.

2.3.2. Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

2.3.3. O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) Pregoeiro(a) ao final dos lances, no respectivo sistema.

2.3.4. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:

2.3.4.1. Pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;

2.3.4.2. Pela via presencial, na Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, 11º andar, sala 23.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

2.3.5. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

2.3.6. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Divisão de Cadastro de Fornecedores – DICREF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

2.4. *Quanto ao Credenciamento no Sistema Eletrônico de Licitação:*

2.4.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.4.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.4.4. Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

2.4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico de Licitação durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.7. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Eletrônico de Licitação devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas [Informações Preliminares](#) deste Edital.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

2.5. Não Poderão Concorrer à Presente Licitação:

- 2.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2.** As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12;
- 2.5.3.** As empresas que não possuam cadastro no sistema eletrônico de licitação indicado nas Informações Preliminares deste Edital;
- 2.5.4.** Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.5.5.** Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- 2.5.6.** As pessoas enquadradas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 2.5.7.** Entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 2.5.8.** Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.
- 2.5.9.** As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14.
- 2.5.10.** Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5.11.** — Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando justificativa contida no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.5.12.** As sociedades cooperativas sob qualquer forma, uma vez que a forma de execução do objeto evidencia a necessidade de subordinação jurídica entre o profissional e a empresa CONTRATADA, bem como de pessoalidade e habitualidade (Súmula 281 do TCU), sendo incompatível a execução do serviço de forma compartilhada ou em rodízio de profissionais, nos termos do § 1º do art. 2º e do § 6º do art. 7º da Lei nº 12.690/2012.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

2.6. Verificação das Condições de Participação:

2.6.1. Após a fase de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.6.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco
http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

2.6.1.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

2.6.1.3. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no sistema eletrônico de licitação dentro do processo licitatório em análise.

3.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitação, até o dia anterior à data da abertura do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, com o preço, conforme o critério de julgamento adotado nas Informações Preliminares deste Edital.

4.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Declarações:

4.3.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico de licitações:

4.3.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

4.3.1.2. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

4.3.1.3. Declaração de que está ciente do Edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.3.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.3.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.3.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.3.1.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.3.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.3.1.9. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;

4.3.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.

4.4. Proposta Inicial:

4.4.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

4.4.2. A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$0,00).

4.4.3. Ao inserir a proposta no Sistema LICITAR DIGITAL, no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item e o sistema multiplicará automaticamente pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.

4.4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas Informações Preliminares, quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

4.4.5. Caso seja solicitado que, junto à proposta inicial, seja incluído “anexo de proposta”, este deverá ser elaborado de forma a **não haver dados que possibilitem a identificação do licitante.**

4.4.6. O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.

4.4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. *Abertura da Sessão Pública:*

4.5.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será iniciada no sistema eletrônico de licitação.

4.5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pela Pregoeira, pelo chat do sistema eletrônico de licitação.

4.6. *Classificação:*

4.6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.6.2. Os preços, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6.3. Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:

4.6.3.1. Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;

4.6.3.2. Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;

4.6.3.3. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

4.6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

4.6.6. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

4.7. Etapa Competitiva:

4.7.1. A Pregoeira, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas Informações Preliminares.

4.7.3. O modo de disputa selecionado foi o “ABERTO”.

4.7.4. No horário fixado para início da fase de lances, por comando da Pregoeira, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de licitação, com prorrogações.

4.7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico de licitação.

4.7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1.000,00 (um mil reais)**.

4.7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7.8. A fase de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

4.7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

4.7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.7.11. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.7.12. A Pregoeira poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.

4.7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.7.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico de licitação poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico de licitação para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.7.18. Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema.

4.7.19. O campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.

4.8. Negociação:

4.8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico de licitação, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.8.5. O sistema eletrônico de licitação atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.

4.8.6. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar à Pregoeira que libere no sistema eletrônico de licitação o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada em prazo máximo de **02 (duas)** horas.

4.8.7. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.8.8. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

4.9. Proposta Final:

4.9.1. Após a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, a proposta ajustada ao último valor negociado com a Pregoeira, em conformidade com o **subitem 6.6** do Termo de Referência e **ANEXO C** deste Edital, no prazo de até **01 (um) dia útil, após a sua convocação.**

4.9.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico de licitação ou de sua desconexão.

4.9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

5. DO JULGAMENTO:

5.1. Será usado o critério de julgamento escolhido nas Informações Preliminares.

5.2. **Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a Verificação das Condições de Participação** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.3. Verificadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.5. **Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:**

5.5.1. Não atenderem às exigências de Proposta Final requeridas por este Edital;

5.5.2. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

5.5.3. Não atenderem às demais exigências deste Edital;

5.5.4. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;

5.5.5. Apresentarem **valores para cada um dos itens do lote com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis**, na forma da legislação vigente;

5.5.6. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

5.6. A inexequibilidade só será considerada após diligência da Pregoeira.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

5.8. O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

5.9. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como: divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor.

5.10. Havendo erro de cálculo, a Pregoeira/Equipe de apoio efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado.

5.11. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.

5.12. **Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo.**

5.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.15. Ao haver divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecerá o valor negociado ou aquele de menor valor.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

eletrônico através do sistema eletrônico de licitação, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação da Pregoeira.

6.3. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

6.3.1. *Habilitação Jurídica:*

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. *Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:*

6.3.2.1. Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

6.3.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:

6.3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

6.3.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, podendo ser emitido em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

6.3.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida

Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, podendo ser obtida em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

6.3.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa n.º 1.470/11 do TST, podendo ser emitida em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

6.3.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:

6.3.2.3.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

6.3.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:

6.3.2.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

6.3.2.4.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

6.3.2.4.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

6.3.2.4.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal na forma do **subitem 6.3.2.4.1.2** e a CND emitida pelo SEFIN na forma do subitem **6.3.2.4.1.1** deste subitem.

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

6.3.3.1. Certidões Negativas:

- 6.3.3.1.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **5 (cinco) meses**, contados da data da sua apresentação.
- 6.3.3.1.2.** Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.
- 6.3.3.1.3.** A empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado deve apresentar certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.
- 6.3.3.1.4.** Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.3.3.2. Demonstrações Financeiras:

- 6.3.3.2.1.** Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei n.º 10.406/02), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 6.3.3.2.2.** Os últimos exercícios sociais serão aqueles dos exercícios de **2023 e 2024**, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Federal n.º 6.404/76.
- 6.3.3.2.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.3.2.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6.3.3.2.5.** Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê a Lei Federal n.º 6.404/1976 em seu artigo 176 e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA, como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.

6.3.3.2.6. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

6.3.3.2.7. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.3.3.2.8. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

6.3.3.2.8.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações;

6.3.3.2.8.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis;

6.3.3.2.8.3. Elaboradas de acordo com as alterações da Lei Federal n.º 6.404/76, determinadas pela Lei Federal 11.638 de 28/12/07.

6.3.3.2.9. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

6.3.3.2.10. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07.

6.3.3.2.11. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei Federal n.º 11.638/07 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de **2024**, inclusive o parecer de auditoria aprovando às demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.

6.3.3.2.12. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de **2024** em conjunto com o referente ao exercício de **2023** deverão ser apresentados pelos licitantes a partir de 1º de maio de **2025**, inclusive com o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.

6.3.3.2.13. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.

Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

6.3.3.2.14. As empresas que elaborarem suas demonstrações contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) podem entregar sua escrituração contábil digital (ECD), referente ao ano-calendário de **2024** até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

6.3.3.2.15. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

6.3.3.2.15.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

6.3.3.2.15.2. Balanço Patrimonial;

6.3.3.2.15.3. Demonstração do Resultado do Exercício;

6.3.3.2.15.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

6.3.3.2.16. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

6.3.3.2.17. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal n.º 8.683/16, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

6.3.3.3. Análise por Índices:

6.3.3.3.1. A comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores aos abaixo informados, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{AtivoCirculante}}{\text{PassivoCirculante}} = 1,00$$

$$LG = \frac{\text{AtivoCirculante} + \text{RealizávelaLongoPrazo}}{\text{PassivoCirculante} + \text{PassivoNãoCirculante}} = 1,00$$



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

6.3.3.3.2. Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, de forma que o ILG - Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo e o ILC - A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

6.3.3.3.3. Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

6.3.3.4. Patrimônio Líquido:

6.3.3.4.1. Comprovação de patrimônio líquido em percentual de 10% do valor estimado da contratação.

VALOR ESTIMADO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (10%)
R\$ 6.569.894,37	R\$ 656.989,44

6.3.3.4.2. Considera-se valor estimado da contratação, o valor estimado do lote para o qual o licitante concorrer, devendo esta comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício dos dois últimos exercícios sociais.

6.3.3.5. Verificação:

6.3.3.5.1. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio do exercício social mais recente.

6.3.4. Qualificação Técnica:

6.3.4.1. Qualificação Técnica conforme **item 6.1 do Termo de Referência** anexo a este Edital.

6.3.5. Outras Considerações sobre a Habilitação:

6.3.5.1. Encerrado o prazo para envio da documentação, sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

6.3.5.1.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Cais do Apolo, 925.
Recife /Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8577.
www.recife.pe.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

- 6.3.5.1.2.** Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;
- 6.3.5.1.3.** Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 6.3.5.1.4.** A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do a Pregoeira, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.
- 6.3.5.2.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.
- 6.3.5.3.** No julgamento da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.3.5.4.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.3.5.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 6.3.5.6.** A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.
- 6.3.5.7.** Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico de licitação para verificar se foi declarado o vencedor.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.2. Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico de licitação, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitação.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações ([32.005801/2024-70](https://sistema.recife.pe.gov.br)).

7.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 7.2**, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.10. As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário Executivo de Administração e Licitações.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. A Pregoeira, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21. No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

9.1.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. Multa de:

9.1.2.1. 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.1.2.2. 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.1.2.3. 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.1.2.4. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2.5. 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos.

9.2. Impedimento de licitar com o Município e impedimento de atualizar o sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV da Lei Federal n.º 14.133/21, acarretando o impedimento de atualizar o sistema municipal de cadastramento de fornecedores.

9.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

9.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas, cumulativamente a outras sanções.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

9.7. As sanções de impedimento e inidoneidade também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.8. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será impedido de atualizar o Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de duração da sanção, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

9.8.1. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

9.8.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.8.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.8.4. Não mantiver a proposta;

9.8.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.8.6. Comportar-se de modo inidôneo.

9.8.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.9. Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da notificação pela autoridade competente.

9.10. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

10.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

11.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O recurso alocado para a realização do objeto desta licitação será oriundo das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos e/ou entidades participantes, conforme listado no Termo de Referência anexo a este Edital.

12.2. O valor total estimado para a contratação é de **R\$6.569.894,37 (seis milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

13. DOS ANEXOS AO EDITAL:

13.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXOS (DOCUMENTO EM PDF APARTADO)

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO D - MINUTA DO CONTRATO



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A fiscalização e à gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme termo de referência anexo a este Edital.

14.2. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Recife – PE.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.

14.9. Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. A Pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG**

14.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto Federal n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.13. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Recife, **07 de agosto de 2025.**

**Flavia Gomes Souza da Silva
Pregoeira**

Equipe de Apoio:

André Renato de Albuquerque Montenegro Negromonte;

Victor Hugo Damulakis Soares;

Anna Luiza Carreras Couceiro;

Rayza Rego Moreira da Silva



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024-GC006-SEPLAG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024-GC006-SEPLAG

Anexo A - TERMO DE REFERÊNCIA

O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS
NO FORMATO PDF. **DOC. 5533154 DO SEI 32.005801/2024-70.**



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAGTD

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

Gerenciador da ATA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024-GC006-SEPLAG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024-GC006-SEPLAG

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade]** /**[Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, e do outro lado, o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Leis Municipais n.º 19.144/23, 17.765/12, Lei 19.145/23, Decretos Municipais n.ºs 36.237/22, 37.323/23, 37.324/23 37.341/23 e 37.692/24, IS 01/2019 - SELIC/SADGP, Portaria da SEPLAGTD nº 722/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

O objeto da presente ata é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, os serviços devem abranger planejamento operacional, produção, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas e ações da Secretaria de Educação da Cidade do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAGTD

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DETALHADA	CADUS	UNID. DE MEDIDA
ÚNICO	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	Serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico de eventos.	372	UNIT.

Valor Global do Lote: R\$ 0,00 (por extenso)

2 VALIDADE DA ATA:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal nº 37.323/23.

3.3 A concessão de repactuação de preços será avaliada conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e o disposto no Decreto Municipal nº 32.425/19, naquilo que não contrariar a referida Lei.

3.4 Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].
[SECRETÁRIO DA PASTA]

CONTRATADO(A)

1. _____
CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAGTD

ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA DO RECIFE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024-GC006-SEPLAG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024-GC006-SEPLAG

OBJETO: Constitui objeto desta Proposta o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, os serviços devem abranger planejamento operacional, produção, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas e ações da Secretaria de Educação da Cidade do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.1					
1.2					

1. Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (por extenso)

2. Prazo de pagamento, condições de entrega do objeto e prazo de validade da proposta, conforme Termo de Referência.

3. Os anexos da proposta estão de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital.

4. Declaração de que a empresa possui ou instalará escritório em Recife ou região metropolitana, em condições de atender às exigências contratuais com um preposto, a ser comprovado anteriormente à assinatura do iminente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

[Nome do Representante]

[Razão Social do Licitante]



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAGTD

ANEXO D - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024-GC006-SEPLAG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024-GC006-SEPLAG

O MUNICÍPIO DO RECIFE, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925. bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.565.000/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 010/2024-GC006-SEPLAG** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 009/2024-GC006-SEPLAG**, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, os serviços devem abranger planejamento operacional, produção, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, prover recursos técnicos, materiais e humanos necessários ao atendimento de demandas e ações da Secretaria de Educação da Cidade do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo de Referência.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAGTD

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DETALHADA	CADUS	UNID. DE MEDIDA
ÚNICO	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	Serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico de eventos.	372	UNIT.
		Valor do lote: R\$		

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO. São partes integrantes deste CONTRATO, independentemente de transcrição:

- I. Termo de Referência;
- II. Edital da Licitação;
- III. Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, conforme previsto no Termo de Referência anexo a este Contrato, na forma do art.106 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início do prazo de vigência ocorre na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, respeitada a vigência máxima decenal e observadas as demais condições previstas no art. 107 da Lei 14.133/21.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAGTD**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não poderá ser prorrogado o contrato se:

I. For comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução, modelos de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor total da contratação é de R\$0,00 (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados conforme os **itens 11.1 e 11.2 do Termo de Referência** anexo a este Contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA: O contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir de um ano a contar da data do orçamento estimado da licitação, por solicitação da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/24, sob pena de preclusão.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAGTD

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas oriundas da execução deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários / dotação orçamentária a ser indicada por ocasião da contratação.

Dotação Orçamentária: XXXXxXXXXxx

Elemento de Despesa: XXXXxXXXXxx

Fonte: XXXX

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos respectivos **itens 8.6 e 8.7 do Termo de Referência** anexo a este Contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O modelo de gestão de contrato está previsto no **item 9 do Termo de Referência** anexo a este Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As condições de recebimento estão previstas no **Anexo - B do Termo de Referência** anexo a este Contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAGTD

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

e) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;

III. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAGTD

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções impedimento e inidoneidade também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será impedido de atualizar o Cadastro de Fornecedores do Município – SICREF pelo prazo de duração da sanção, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- i. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- ii. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- iii. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- iv. Não mantiver a proposta;
- v. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- vi. Comportar-se de modo inidôneo.

a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAGTD**

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da próxima data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a operação do parágrafo anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§5º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAGTD**

III. Indenizações e multas.

§6º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, pedido anteriormente, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei n.º 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].
XXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DA PASTA]
XXXXXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____

2. _____



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 006 - SEPLAGTD

CPF/MF n°. _____

CPF/MF n°. _____

CONTRATADO(A)

1. _____

CPF/MF n°. _____

2. _____

CPF/MF n°. _____